

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	OPS – POL – 11.1	1ª	1/5

I. OBJETIVOS

A política de Gestão de Riscos da Necton se constitui em um conjunto de princípios que norteiam a estratégia da instituição no que tange a atividade de gestão no controle e no gerenciamento de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, entre outros.

Esta Política é revisada sempre que necessário, em reuniões com a Diretoria e aprovada pelo Comitê de Controles Internos e ou Risco.

II. CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO

Este normativo cancela e substitui quaisquer outros publicados anteriormente com o mesmo teor.

III. DEFINIÇÃO DOS RISCOS

O Risco de Mercado é oriundo de movimentos nos níveis ou nas volatilidades dos preços de mercado. Ferramentas de VaR permitem que usuários quantifiquem o risco de mercado de maneira sistemática.

Há dois tipos de risco de mercado: O Risco Absoluto, mensurado pela perda potencial; e o Risco Relativo, relacionado a um índice de referência. Enquanto o primeiro foca a volatilidade dos retornos totais, o segundo mede o risco em termos do desvio em relação a algum índice.

O Risco de Mercado também pode ser classificado em risco direcional e risco não-direcional. O risco direcional trata de exposições à direção dos movimentos das variáveis financeiras, tais como os preços das ações, as taxas de juro, as taxas de câmbio e os preços das commodities. O risco não-direcional trata dos demais riscos, que consistem em exposições não-lineares e exposições a posições imunizadas ou a volatilidades.

O Risco de Liquidez assume duas formas distintas: O Risco de Liquidez de Mercado e o Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa. O Risco de Liquidez de Mercado é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Em geral, quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição no mercado, maior o seu risco de liquidez. Já o Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa decorre da ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociados e passivos exigíveis (descasamento entre pagamentos e recebimentos) que possam afetar a capacidade de pagamento.

IV. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Funções e responsabilidades:

- 1) Diretoria: aprovar as políticas, exposição financeira e limites de risco (stop loss);

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
DEZEMBRO / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS / RISCO

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	OPS – POL – 11.1	1ª	2/5

2) Comitê de Risco: composto pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, equipe de riscos, analista de operações e gestor de Administração Fiduciária, a critério do Diretor, com reuniões no mínimo mensais, com objetivo principal a revisão das políticas, procedimentos e a proposição dos limites operacionais de gerenciamento do risco de mercado e liquidez;

3) Área de Risco: Responsável pelos procedimentos necessários para o efetivo cumprimento da política e processos definidos, que incluem identificar, medir e informar diariamente os riscos, bem como assegurar que os limites operacionais sejam observados.

Área de Risco

A Área de Risco é diretamente subordinada ao Diretor de Compliance e Riscos da Instituição, evitando desta forma um eventual conflito de interesse com as áreas tomadoras de decisão.

É responsável pelos procedimentos necessários para efetivo cumprimento das políticas estabelecidas. e possui as seguintes atribuições:

- (a) Definir junto com o Comitê de Risco, os cenários usados na avaliação de todas as carteiras;
- (b) Identificar, medir e controlar o risco de Mercado e Liquidez das carteiras dos Fundos, examinando o fluxo de caixa futuro das carteiras dos fundos, monitorando a previsão de saldo em caixa para D+0, D+1 e até onde houver previsibilidade, enquadrando, imediatamente o valor mínimo necessário para os dias subsequentes. Desta forma, a manutenção do valor mínimo referido deverá ser sempre tratada como um limite que, se excedido, deverá desencadear uma ação de venda imediata por parte do gestor até subsequente enquadramento;
- (c) Gerar relatórios, com informações tais como: VaR, Stress Testing, Duration e Margens, para a Diretoria e áreas tomadoras de risco, com frequência diária;
- (d) Avaliar em bases diárias a carteira dos fundos, acompanhando sua exposição aos fatores de risco e adequação à política interna;
- (e) Monitorar o Risco de Mercado e Liquidez das posições em mercado, através de variáveis de controle de liquidez dos ativos, como: tamanho da posição em um determinado ativo em relação ao volume médio diário negociado deste ativo e horizonte de liquidação das posições.

Em relação aos ativos, são considerados diversos cenários de evolução da carteira de crédito e de liquidação dos instrumentos financeiros. Para os passivos, as premissas adotadas incluem a possibilidade de resgates antecipados entre outros.

V. LIMITES DE RISCO

São definidos limites máximos de exposição para todas as carteiras.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
DEZEMBRO / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS / RISCO

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	OPS – POL – 11.1	1ª	3/5

O controle é baseado no cálculo do VaR – Value at Risk, uma ferramenta estatística que mede a perda potencial máxima de uma carteira, utilizando-se um intervalo de confiança de 95%, em um horizonte de tempo de um dia útil.

Caso os limites de risco sejam atingidos, qualquer operação adicional implica na redução de alguma operação em carteira.

O critério adotado de adequação de fundos abertos ao parâmetro de Risco de Liquidez de Mercado é definido como sendo a possibilidade de liquidar no mínimo 20% da carteira do fundo no prazo de sua cotização para resgate, ou seja, que pelo menos 20% do valor dos ativos em carteira tenham prazos de liquidação iguais ou menores ao prazo de pagamento do resgate.

A extrapolação desse limite, que será controlado semanalmente, exigirá por parte do gestor o imediato enquadramento da carteira.

VI. MODELOS E SISTEMAS

Sistema de Risco

A empresa pode contratar serviços de terceiros para fornecimento e/ou geração de relatórios de risco. Com base nestes relatórios a área monitora as concentrações e exposição das carteiras a vários setores, títulos, níveis de *duration* e alterações na curva de juros.

A escolha da consultoria deve se basear no fato de ter forte atuação na área de consultoria e soluções de software para instituições financeiras, com foco em aspectos de eficiência e segurança nos processos de investimento de clientes e usuários.

Dentre os principais cenários que devem ser observados, destacam-se:

1) VaR

O modelo utilizado para o cálculo do risco, medida em valores monetários, é o VaR paramétrico, modelo esse que captura a presença de agrupamentos de volatilidade e, de acordo com parâmetros estimados diariamente, atribui um maior peso as observações de passado mais recente.

2) Análises de Cenários

São feitas análises de cenário, tais como: stress-testing e análise de sensibilidade, com objetivo de analisar a exposição das carteiras a diversos fatores do mercado, objetivando cobrir as limitações dos modelos matemáticos, com a análise das variações das carteiras em cenários que tenham mudanças bruscas e desfavoráveis – análises de stress.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
DEZEMBRO / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS / RISCO

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	OPS – POL – 11.1	1ª	4/5

Os diversos Cenários de Stress utilizados são definidos nas reuniões de Comitê de Risco de Liquidez, realizadas mensalmente, ou extraordinariamente, quando houver mudança no cenário básico. Os Cenários estão baseados em histórico de preços e volatilidade, crises de mercado, instabilidade política, fatores macroeconômicos e de liquidez de mercado.

3) *Duration*

A *duration* de um ativo financeiro é uma medida de sensibilidade do preço do ativo aos movimentos da taxa de juros.

Esta medida é fornecida pelo sistema de Risco que avalia a sensibilidade da carteira às variações das taxas de juros e outras que calculam a perda ou ganho financeiro desta, dado a variação de um ponto base na estrutura de juros.

VII. RELATÓRIOS

A Área de Risco divulgará diariamente relatórios que apresentam:

- (a) A exposição dos instrumentos aos fatores de risco, cujos principais grupos são renda fixa, renda variável, moedas e commodities;
- (b) A contribuição marginal de cada operação para o risco consolidado;
- (c) Análises de riscos incrementais
- (d) Um mapa com o impacto da análise de cenários adversos no resultado;
- (e) A volatilidade e o VaR dos fatores e grupos de Risco;
- (f) Uma tabela com o número de dias para liquidar determinada posição, sendo esta medida a mais utilizada para mensurar o Risco de Liquidez.

Para fins de Compliance e Controles Internos, será observado de forma separada e criteriosa:

- (a) Caixa Bloqueado: Total de títulos públicos em bloqueio na B3;
- (b) Caixa Comprometido: Reserva do caixa para suprir possíveis resgates de cotas já programadas, custos e outros;
- (c) Perfil Passivo dos Fundos: Classificados em Pessoa Física (Pessoas Físicas, Diretores e Acionistas), Pessoa Jurídica (Pessoas Jurídicas, Sociedades Ligadas), Fundos (Fundos de Investimento, Fundos em Condomínio) Clubes e Instituições Financeiras. A classificação é realizada com base na tabela COSIF do Sinacor.
- (d) VaR: Corresponde a perda máxima esperada (medida em valores monetários) geralmente utilizando o horizonte de tempo de um dia útil, com um nível de confiança de 95% utilizando a Simulação de Monte Carlo, sob condições normais de mercado.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
DEZEMBRO / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS / RISCO

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	OPS – POL – 11.1	1ª	5/5

(e) Stress-Test: Analisa o comportamento da carteira, simulando cenários de crise, quando ocorrem grande quedas nos preços dos ativos.

VIII. CONTINGÊNCIA PARA CASOS DE RISCO DE LIQUIDEZ

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates em montantes incompatíveis com a liquidez existente, que possam causar prejuízo aos quotistas, o administrador do Fundo pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

A decisão do acionamento da contingência acima caberá exclusivamente ao Diretor responsável pela gestão e, caso entenda necessário junto ao Diretor de Administração Fiduciária, sempre reportando a decisão ao comitê de Risco.

IX. COMPETENCIA

É de competência da área de Risco a manutenção desta Norma, bem como o seu cumprimento e à aprovação pela Diretoria.

X. ANEXOS

Não se aplica.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
DEZEMBRO / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS / RISCO